



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Progresso comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024, o Senhor Prefeito Municipal conheceu ser inexigível licitação para Arrendamento/Locação pelo MUNICÍPIO, de uma área de terras rurais, de 600 m² (seiscentos metros quadrados), situada em Xaxim, Município de Progresso/RS, coordenadas S:29°16'52.03" e O:52°15'42.55" integrante da área maior com 45.773,50 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, sob matrícula nº 61.182, de propriedade do CLAIR ZAMBIAZI e BRUNEIDE ÂNGELA ZAMBIAZI, para fins específicos de implantação de uma Saibreira. Fundamento: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso V.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO

Em 19 de julho de 2024.

Paulo Gilberto Schmitt
Prefeito Municipal